

Proposição nº 095/2025

"31 BPM - P3 - [BRIGADAMILITAR]" <31bpm-p3@bm.rs.gov.br>

12 de março de 2025 às 10:05

Para: secretaria@guaiba.rs.leg.br

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
CRPO - CS
31ºBPM/P3**

Guaíba, RS, 12 de março de 2025.

MEx nº 185/P3/31ºBPM/2025.

Do: Cmt do 31º BPM

Assunto: Prosposição nº 095/2025

Ao saudar cordialmente VS^a, em resposta a proposição nº 095/2025, da Lei nº 15.566/20 que dispõe da obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança na condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas, quanto a fiscalização caberá, especificamente, a Vigilância Sanitária, a Secretaria do Bem Estar Animal e Centro de Zoonoses de cada município e/ou estados. Essas entidades são encarregadas de garantir que as normas estabelecidas pela legislação municipal sejam cumpridas. Além disso, os proprietários dos cães também têm a responsabilidade de seguir a lei e garantir a segurança de todos. Ainda, a fiscalização pode ser feita também pela Guarda Municipal ou pela Polícia, principalmente quando houver situações de risco, maus-tratos e descumprimento da lei, quando for solicitado ou por meio de denúncias por parte da população.

As penalidades e multas referentes às infrações definidas nesta lei serão estabelecidas pelo poder executivo, em espécie. A aplicação das penalidades da lei em questão, não exclui a imposição de outras penalidades decorrentes de eventuais casos de maus-tratos contra animais, nos termos da legislação federal, estadual e municipal.

Respeitosamente;

LUCIANO FERREIRA PORTO - Ten Cel PM
Comandante do 31º Batalhão de Polícia Militar

REQ 095/2025 - AUTORIA: Ver.^a Gabi Panazzolo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028626 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B13B762B4714B8F6FCBF6A507EEEEAF7E

